(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 049/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

OBJETO
Contratação de empresa especializada, mediante Pregão Presencial, para locação de elementos decorativos natalinos, destinados à ornamentação e composição da decoração temática do evento "Natal das Águas" nos espaços públicos do Município de Abelardo Luz/SC.

VALOR GLOBAL ESTIMADO
R$280.505,62 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11 de novembro de 2026, às 8h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO GLOBAL — LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA
ABERTO, com lances verbais sucessivos em sessão pública presencial.

DOTAÇÃO
Dotação do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - 1-2000-2001-4-122-2803-2.113, Despesa 34, 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2026

(Processo Licitatório nº 0152/2026)

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a FORMA PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, modo de disputa ABERTO, para contratação convencional de locação temporária de elementos decorativos natalinos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

AVISO: Informamos aos interessados que a sessão será gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos. O tratamento da imagem e da voz, bem como sua guarda, o acesso e eventual divulgação, observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Órgão interessado: Gabinete do prefeito e vice-prefeito.
Início do recebimento dos envelopes: 27/11/2026 às 8h.
Limite para impugnação e pedidos de esclarecimentos: 06/11/2026 às 23:59min
Encerramento do recebimento dos envelopes: 11/11/2026 às 07:30 min.
Abertura da sessão pública: 11/11/2026 às 8h.
Local: Av. Padre João Smedt, 1605, Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, Sala De Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a locação temporária de 12 (doze) tipos de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação e composição dos espaços públicos municipais durante o "Natal das Águas 2026", compreendendo transporte de ida e retorno, carga, descarga, disponibilização, orientações técnicas quanto aos elementos fornecidos e posterior retirada, conforme condições do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A contratação é convencional, sem Sistema de Registro de Preços, e abrange integralmente os quantitativos previstos para o evento. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, não sendo admitida disputa ou adjudicação por item isolado.

1.3. O valor global estimado é de R$280.505,62 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos). As especificações, quantidades e valores unitários de referência estão discriminados na tabela deste edital, sendo complementados pelo Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência que integram o Anexo I.

Lote	Item	Descrição técnica conforme ETP	Quant.	Unid.	Unitário (R$)	Total (R$)
1	1	ONDA - Elemento em formato de onda, produzido com tubo redondo 3/4, esculpido com isopor e empapelado, medindo entre 2,3m de altura x 2,20 de largura x 0,50m de espessura, revestido com tecido lurex esponjado irisado prateado, papel água (plástico nacarado), detalhes nos contornos em astracã azul claro e azul escuro.	2	Sv	R$2.470,49	R$4.940,98

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Lote	Item	Descrição técnica conforme ETP	Quant.	Unid.	Unitário (R$)	Total (R$)
	2	ONDA GRANDE - Elemento em formato de onda, produzido com tubo redondo 3/4, esculpido com isopor e empapelado, medindo 3,0m de altura x 2,20 de largura x 0,50m de espessura, revestido com tecido lurex esponjado prateado, papel água (plástico nacarado), detalhes nos contornos em astracã azul claro e azul escuro.	2	Sv	R$3.011,01	R$6.022,02
	3	ONDA GIGANTE - Elemento em formato de onda, produzido com tubo redondo 3/4, esculpido com isopor e empapelado, medindo 4,1m de altura x 2,40 de largura x 0,50m de espessura, revestido com tecido lurex esponjado prateado, papel água (plástico nacarado), detalhes nos contornos em astracã azul claro e azul escuro.	4	Sv	R$3.132,49	R$12.529,96
	4	LETREIRO “FELIZ NATAL” CURSIVA FORRADO - Letreiro bipartido com as palavras “Feliz” e “Natal” em letra cursiva, cada parte medindo 3,00m e 3,55 de largura x 1,40 de altura. Produzido em ferro mecânico 5/16”, forrado em tecido brocado e acabamento em astracã. Iluminação: contornado com mangueira de led. Medidas totais: 1,40m de altura x 7,00m de comprimento.	1	Sv	R$3.050,59	R$3.050,59
	5	CONSTELAÇÃO DE ESTRELAS CADENTES - Luminoso com imagem alusiva a uma constelação de estrelas cadentes, medindo 3,4m de largura x 1,1m de altura, produzido em ferro chato galvanizado. Com cinco estrelas revestidas em tecido lurex azul e contornado com mangueira luminosa de LED.	36	Sv	R$1.112,27	R$40.041,72
	6	PRESÉPIO EM FIBRA - 12 Esculturas tridimensionais em tamanho natural produzidas em fibra de vidro, pintadas e decoradas com gregas, pedrarias, acetato, espelho, astracã e aljofre. 1. Menino Jesus deitado com 0,5m comprimento; 2. Maria de joelhos com 1,0m de altura; 3. José de pé, 1,7m de altura; 4. Rei Mago de joelhos com 1,0m de altura; 5. Rei Mago em pé com 1,7m de altura; 6. Rei Mago em pé com 1,8m de altura; 7. Pastor com 1,65m de altura; 8. Anjo com 2,0m de altura x 2,0m de largura; 9. Vaca deitada com 1,5m de comprimento; 10. Burro deitado com 1,5m de comprimento; 11. Ovelha deitada com 1,1m de comprimento; 12. Camelo deitado com 2,7m de comprimento.	1	Sv	R$33.501,49	R$33.501,49

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Lote	Item	Descrição técnica conforme ETP	Quant.	Unid.	Unitário (R$)	Total (R$)
	7	ANJO LUMINOSO TOCANDO TROMBETA – Preenchido de Luz - Luminoso em forma de anjo com asas abertas e segurando uma trombeta, produzido em estrutura metálica em ferros chatos 3/4x1/8 e 1/2x1/8, contornado com mangueira luminosa LED. Aplicação de tela com micro lâmpadas de led com funcionamento em sistema "estrobinho", lâmpadas de 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Medidas: 3,0m de altura x 2,2m de largura.	8	Sv	R$2.518,83	R$20.150,64
	8	ONDA LUMINOSA GRANDE - Elemento em formato alusivo a uma onda, produzido em tubo mecânico 30x20x2,5mm e tubo mecânico 20x20x1,8mm, tubo ferro mecânico 5/16” e cantoneira 5/8", medindo 5,8m de altura x 2,5m de largura. Contornado com mangueira de LED azul e aplicação de 08 lâmpadas strobo flash.	50	Sv	R$2.560,62	R$128.031,00
	9	CHAFARIZ LUMINOSO COM ESTRELA - Conjunto de 10 arcos formando uma fonte tridimensional, medindo 2,80m de altura x 4,80 de largura. Produzido com tubo mecânico redondo 2” e 3,4”, e ferro redondo 3/8”, contornado com mangueira luminosa de led e cascata de micro lâmpadas de led com altura máxima de 0,20m. Estrela de 5 pontas medindo 0,50m de altura x 0,5 de largura, produzida em ferro mecânico 1/4”, e contornada com mangueira luminosa de led na cor branco frio.	1	Sv	R$5.336,30	R$5.336,30
	10	LUMINOSO SAGRADA FAMÍLIA - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medindo 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado com mangueira luminosa de led e partes preenchidas com tela plástica, recobertas por micro lâmpadas de led.	1	Sv	R$9.872,05	R$9.872,05
	11	CÚPULA COM 6 ARCOS - Luminoso em forma de cúpula com 06 arcos. Produzido em tubo mecânico 30x20x1,5mm, tubo mecânico 20x20x1,2mm e ferro mecânico redondo 5/16, contornado com mangueira luminosa LED e preenchido com tela de micro lâmpadas de LED. No centro uma estrela com contorno duplo de mangueira de LED. Medidas totais de 4,80m de altura e 7,10 de largura.	1	Sv	R$14.016,47	R$14.016,47

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Lote	Item	Descrição técnica conforme ETP	Quant.	Unid.	Unitário (R$)	Total (R$)
	12	ESTRELA LUMINOSA – Estrela de 5 pontas medindo 0,50m de altura x 0,5 de largura, produzida em ferro mecânico 1/4", e contornada com mangueira luminosa de led na cor branco frio e/ou branco quente.	10	Sv	R$301,24	R$3.012,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO						**R$280.505,62**

1.4 É vedada a transferência integral do objeto e da responsabilidade principal da empresa pela locação. Admite-se a utilização de terceiros apenas para atividades logísticas acessórias, como transporte e movimentação de carga, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela integridade dos elementos, entrega, retirada, prazos, orientações técnicas e demais obrigações contratuais. A utilização de terceiros pela locadora para transporte não se confunde com a contratação, pela Administração, de equipes responsáveis pela montagem e desmontagem das estruturas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.
2.2. A forma presencial fundamenta-se nos arts. 17, § 2º, e 176, II, da Lei nº 14.133/2021 e na justificativa constante do item 10.1 do ETP (Anexo I). A sessão será pública, registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos do processo.
2.3. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Padre João de Smedt, Nº 1605, no município de Abelardo Luz-SC. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
2.4. O edital e seus anexos poderão ser consultados no portal oficial https://abelardoluz.sc.gov.br/ e nos meios de publicidade legalmente exigidos. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail institucional informado no aviso de licitação. O cadastramento prévio de contato, quando disponível, será facultativo e não constituirá condição para participação.
2.5. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
2.6. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive comprovação de compromisso de constituição de consórcio, indicação da empresa líder e responsabilidades das integrantes, quando aplicáveis.
2.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Abelardo Luz/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
2.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
2.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
2.11. Não poderão disputar esta licitação:
2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 2.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
2.11.10. Agentes públicos do órgão contratante, direta ou indiretamente, observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III, será apresentada separadamente dos envelopes nº 01 e nº 02, antes da abertura das propostas.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2026
PROCESSO N° xx/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO ABELARDO LUZ/SC

ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2026
PROCESSO N° xx/2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

3.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
3.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
3.5. Cada licitante apresentará uma única proposta para o LOTE ÚNICO, com discriminação dos preços unitários e totais de todos os 12 (doze) itens e indicação do valor global ofertado.
3.6. Os documentos de habilitação constarão do ENVELOPE Nº 02 e poderão ser apresentados em original, por cópia legível, por documento eletrônico verificável ou por outros meios admitidos na legislação aplicável, sem exigências de autenticação cartorial não previstas em lei.
3.7. Havendo dúvida fundada sobre a autenticidade do documento apresentado, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar sua conferência por meio adequado, observados os arts. 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.
3.8. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;
3.9. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
3.10. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

4. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:
a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
b) Número do processo e do Pregão;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
f) Condições de pagamento: conforme item abaixo;
g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.
4.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
4.3. A proposta discriminará os preços unitários e totais de cada um dos 12 (doze) itens e o valor global do LOTE ÚNICO, com duas casas decimais, conforme o modelo do Anexo VI.
4.4. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
4.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão assegurado o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos legais. A locação contratada não constitui serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.
4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.
4.13. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

4.14. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
4.15. Não será admitida alteração substancial da proposta após sua apresentação. Erros materiais de cálculo, soma ou multiplicação poderão ser saneados pelo Pregoeiro, de forma motivada e com anuência do licitante quando necessária, respeitados os preços unitários, o valor global do lote único e a impossibilidade de majoração da proposta final.
4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
4.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência.

5. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Habilitação jurídica:
5.1. No caso de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, quando aplicável.
5.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.
5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.6. Para sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, documento de autorização e demais registros exigidos pela legislação aplicável.
5.7. Quando aplicável à natureza jurídica da licitante, documentação equivalente de constituição ou registro, na forma da legislação vigente.
5.8. No caso de pessoa jurídica com regime jurídico especial, apresentar o registro constitutivo ou documento equivalente pertinente.
5.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
5.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
5.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
5.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
5.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5.17 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:
5.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
5.18.1 O balanço patrimonial (físico ou digital) na forma da lei deve conter:
I - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;
II - Assinatura (física ou digital) do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76;
III - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
5.19. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais de habilitação.
5.20 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: declaração que não se aplica os itens acima citados.
Obs: Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, os documentos ficam limitados ao último exercício social.

Da Qualificação Técnica
5.22 A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
5.23 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em original, documento eletrônico passível de verificação de autenticidade ou cópia legível, preservada a possibilidade de diligência para confirmação das informações, nos termos da legislação aplicável.

5 Declarações
5.24 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

5.25 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
5.26 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5.27 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.28 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5.29 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.30. Que se responsabiliza pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
6.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
6.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

7.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.
7.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
7.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
7.6. É admitido somente um representante por proponente.
7.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recursos
7.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

8. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
8.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.
8.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
8.2.4. Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
8.2.5. Em caso de empate, serão aplicados os critérios legais de desempate, inclusive os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem e nas condições cabíveis. O sorteio somente será realizado quando legalmente admitido.
8.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
8.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
8.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, às ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
8.3.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as ME, EPP e MEI, quando legalmente cabível. No pregão, entende-se por empate ficto a situação em que as propostas dessas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por ME, EPP ou MEI.
8.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME, EPP ou MEI mais bem classificada no intervalo legal poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que, atendidas as demais condições editalícias, o objeto poderá ser adjudicado em seu favor.
b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 8.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
e) O disposto no subitem 8.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES
8.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa ABERTO.
8.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
8.4.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
8.4.4. Para o julgamento das propostas escritas e dos lances verbais, será considerado exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, com discriminação e conferência dos preços unitários dos 12 (doze) itens.
8.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
8.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

8.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8.4.8. Os lances verbais serão formulados em VALORES MONETÁRIOS (R$), sucessivos e decrescentes, incidindo sobre o PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, nos termos das regras de condução definidas pelo Pregoeiro e registradas em ata.
8.4.9. A etapa de lances do lote único será encerrada quando não houver novos lances válidos, conforme as regras do edital e a condução registrada em ata.
8.4.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
8.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
8.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do LOTE ÚNICO.
8.4.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
8.4.15. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço global com o objeto, os valores de referência e as demais condições do edital.
8.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
8.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
8.4.18. Não será considerada oferta de vantagem não prevista no edital.
8.4.19. A sessão presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, com juntada aos autos, e documentada em ata circunstanciada, contendo propostas, lances, negociações, ocorrências, decisões e manifestações dos participantes, com as assinaturas cabíveis.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
9.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.
9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://abelardoluz.sc.gov.br/.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES
10.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
10.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.
10.3. A entrega dos elementos decorativos locados observará as condições e os prazos do Termo de Referência, especialmente o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), nos locais indicados pela Administração e em tempo hábil para a montagem anterior ao início do evento.
10.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatórias onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2026.
11.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

12. DO TERMO DE CONTRATO
12.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.
12.3 O prazo previsto no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
12.4 A contagem do prazo de entrega dos elementos locados terá início na emissão da Autorização de Fornecimento (AF), conforme o Termo de Referência, observadas as datas e as condições definidas para a montagem prévia.
12.5 A presente contratação será formalizada por instrumento contratual, mantidas em minuta as informações ainda dependentes de definição e de aprovação; a execução e a entrega ocorrerão mediante Autorização de Fornecimento, observadas as obrigações de locação, suporte técnico e retirada previstas no Termo de Referência.
12.6 A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
12.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
12.8 Caso o adjudicatário não assinar o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.
12.9 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
12.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
12.12 Na hipótese do subitem 12.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
12.13 Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 3 deste Edital.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Em razão do prazo inicial de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento ordinário dentro desse período, observada a legislação quanto à data-base e a eventuais prorrogações. Fica resguardado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante comprovação e formalização.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DA ADESÃO

15.1. Não se aplica a adesão a ata de registro de preços, por se tratar de Pregão Presencial convencional, destinado a uma contratação única e determinada.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
16.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
16.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
16.7 O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
16.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
16.7.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
16.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
16.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
16.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
16.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
16.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
16.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
16.10 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
16.11- Além do disposto acima, a fiscalização do contrato será realizada pelo(s) servidor(es) indicados no Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

17.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA, após regular processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses e condições:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção mais grave quando cabível;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigação contratual que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos anteriores, desde que a conduta seja passível de penalização por multa e não justifique a aplicação de sanção mais grave;

V – nas demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do item afetado, conforme a gravidade da conduta, os danos causados e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando o atraso se prolongar a ponto de caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação.

17.6. Não haverá cumulação de multa moratória e multa compensatória decorrentes do mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente pagos ou descontados a título de multa moratória serão considerados para fins de apuração da penalidade compensatória.

17.7. A soma das multas aplicadas em razão de um mesmo contrato não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A ata da sessão presencial, os registros dos lances e a gravação integral em áudio e vídeo serão juntados aos autos do processo e divulgados nos meios legalmente exigidos.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.abelardoluz.sc.gov.br e no DOM.

18.11.Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Abelardo Luz – Estado de Santa Catarina, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 253/2023).

18.12. Mais informações referente a este Pregão Presencial poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e ou 49 34454322 – ramal 1013. 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

18.13.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;
18.13.2. ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
18.13.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
18.13.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
18.13.5. ANEXO V – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
18.13.6. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
18.13.7. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Abelardo Luz/SC, 26 de outubro de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.10.26 11:03:49 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO I — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto

Contratação de empresa especializada, mediante Pregão Presencial, para locação de elementos decorativos natalinos, destinados à ornamentação e composição da decoração temática do evento "Natal das Águas" nos espaços públicos do Município de Abelardo Luz/SC.

2. Local de Entrega

As entregas serão realizadas em local indicado pela Administração Municipal, no Município de Abelardo Luz/SC, conforme especificado na respectiva Autorização de Fornecimento.

3. Contato

Responsável: Alessio Danilo Panassolo Valandro

E-mail: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br

Telefone: (49)3445-4322

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN SEGES nº 58/2022).

A contratação tem por objetivo a locação de elementos decorativos natalinos, destinados à composição, ornamentação e ambientação dos espaços públicos do Município de Abelardo Luz/SC, tais como a Avenida Beira Rio, Praça Municipal, Avenida Getúlio Vargas, bem como demais ruas, avenidas, praças e locais de uso coletivo que sejam definidos pela Administração Municipal.

Para a realização do evento, faz-se necessária a ornamentação temática de espaços públicos municipais, mediante a instalação de elementos decorativos natalinos que contribuam para a criação de ambientes visualmente atrativos, acolhedores e integrados à temática proposta para o evento, especialmente em locais de circulação e convivência da população.

Considerando a proximidade das festividades natalinas e o prazo reduzido disponível para a preparação da decoração, não se mostra tecnicamente e operacionalmente viável, para a presente edição do evento, realizar a aquisição e/ou a fabricação de todos os elementos

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

decorativos necessários, tendo em vista os prazos envolvidos nos procedimentos de contratação, fabricação, entrega e preparação das estruturas. Dessa forma, a Administração Municipal optou pela locação de parte dos elementos decorativos, como alternativa capaz de atender à necessidade dentro do período disponível, garantindo a implantação da decoração em tempo hábil para a realização do evento.

A locação também permite a utilização de elementos decorativos em quantidade e variedade adequadas à proposta do "Natal das Águas", sem a necessidade de aquisição definitiva, armazenamento e manutenção permanente desses bens pelo Município. Os elementos deverão ser apropriados para utilização em áreas externas, observando as condições de instalação, segurança, resistência e demais requisitos técnicos necessários.

A contratação deverá contemplar elementos decorativos natalinos compatíveis com a identidade visual do evento, possibilitando a composição de cenários, pórticos, áreas temáticas, espaços de convivência e demais pontos estratégicos definidos pela Administração Municipal. A utilização conjunta dos elementos locados e dos elementos que eventualmente já estejam disponíveis no Município permitirá a formação de uma decoração integrada, valorizando os espaços públicos e a temática natalina.

Assim, a contratação tem por finalidade viabilizar, em tempo hábil, a ornamentação dos espaços públicos do Município de Abelardo Luz/SC para o evento "Natal das Águas", mediante a locação de elementos decorativos natalinos, proporcionando uma decoração adequada, segura, padronizada e visualmente atrativa, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, o incentivo ao turismo e à economia local e a oferta de um ambiente festivo e acolhedor à população e aos visitantes.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Alessio Danilo Panassolo Valandro

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, ou justificativa de sua ausência, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Após consulta ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Abelardo Luz/SC, referente ao exercício de 2026, realizada em 13 de outubro de 2026, verificou-se que a presente contratação não possui previsão específica para a locação dos elementos decorativos natalinos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

O PCA contém, entretanto, os itens 1456 a 1461, vinculados à futura contratação nº 60-2026, com o objeto "Contratação de serviços de decoração/ambientação e ornamentação para eventos e campanhas (inclui decoração temática)". Esses registros guardam relação com a finalidade de ornamentação de eventos, mas tratam de serviços de decoração e não individualizam a locação temporária dos 12 itens de elementos ornamentais, com transporte de entrega e devolução e montagem e desmontagem a cargo do Município e/ou de terceiros por ele contratados.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A necessidade específica decorre do planejamento da retomada do evento "Natal das Águas" em 2026 e da definição posterior da solução de locação de parte das estruturas, diante do prazo disponível para a preparação da ornamentação. A contratação visa assegurar a disponibilização dos elementos em tempo hábil e complementar as demais estruturas utilizadas pelo Município.

Dessa forma, fica justificada a ausência de previsão específica no PCA 2026, sem confundir a presente locação com os serviços gerais de decoração previstos nos itens 1456 a 1461. Caberá ao setor competente avaliar e adotar, conforme a regulamentação e os procedimentos municipais aplicáveis, as providências necessárias à atualização ou compatibilização do planejamento, preservando a coerência entre o DFD, o ETP e o Termo de Referência.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso II da IN SEGES n° 58/2022).

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a adequada disponibilização, instalação, utilização e retirada dos elementos decorativos natalinos destinados ao evento "Natal das Águas", observando-se, no mínimo, as seguintes condições:

Os elementos decorativos deverão ser disponibilizados mediante locação para o período de exposição e utilização de 27 de novembro a 25 de dezembro de 2026, totalizando 29 (vinte e nove) dias corridos, em quantidade, dimensões, características e especificações compatíveis com o objeto e com a composição da decoração temática dos espaços públicos.

Os elementos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, apresentação e acabamento, sem danos, deformações, desgaste excessivo ou falhas que comprometam sua estética, segurança ou utilização durante o evento.

Os elementos luminosos ou que dependam de energia elétrica deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes e acessórios necessários à sua utilização, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os materiais e estruturas destinados à utilização em áreas externas deverão apresentar resistência e estabilidade adequadas às condições de exposição, especialmente quanto à ação de vento, chuva e demais intempéries, bem como sistemas de fixação e sustentação compatíveis com sua finalidade.

A contratada será responsável pelo transporte de entrega e de devolução dos elementos, incluindo carga, descarga e demais procedimentos logísticos necessários, nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal.

- A montagem e desmontagem dos elementos serão realizadas pela equipe do Município e/ou por terceiros contratados pela Administração, não cabendo à locadora a execução direta desses serviços.

- Para acompanhamento da montagem, a contratada deverá disponibilizar profissional técnico capacitado, sem custo adicional, para orientar a equipe responsável quanto ao correto posicionamento, montagem, fixação, estabilidade, interligação e demais procedimentos

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

específicos de cada elemento, sempre que necessário. O profissional deverá estar presente nos períodos previamente definidos pela Administração.

A contratada deverá fornecer as informações e orientações técnicas necessárias à montagem, utilização, desmontagem e acondicionamento dos elementos, especialmente quanto aos cuidados necessários para preservar sua integridade e garantir a segurança durante sua utilização.

Durante o período de locação, a contratada deverá assegurar a adequada condição de uso dos elementos, responsabilizando-se, sem custos adicionais para o Município, pelo reparo ou substituição de peças que apresentem defeitos, vícios ou inadequações de sua responsabilidade, em prazo compatível com a realização do evento.

A contratada será responsável pelos danos decorrentes de defeitos, vícios ou inadequações dos elementos fornecidos, bem como por eventuais falhas nas orientações técnicas prestadas, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à equipe responsável pela montagem.

A retirada dos elementos após o encerramento da locação deverá ocorrer em data e horário previamente definidos pela Administração, cabendo à contratada realizar a carga e o transporte dos materiais até o local indicado para sua devolução.

Todos os custos relativos à locação, transporte de entrega e devolução, carga, descarga e acompanhamento técnico da montagem deverão estar incluídos nos preços contratados, salvo aqueles expressamente atribuídos ao Município.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar a entrega, disponibilização e posterior retirada dos elementos dentro dos prazos estabelecidos, considerando a proximidade das festividades natalinas e a necessidade de que a decoração esteja disponível em tempo hábil para o início do evento.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso V da IN SEGES nº 58/2022).

Os quantitativos apresentados na tabela a seguir correspondem à necessidade estimada de locação para a edição de 2026 do evento “Natal das Águas”, com período de exposição definido de 27/11/2026 a 25/12/2026 (29 dias corridos). A contratação convencional compreenderá os quantitativos descritos. As quantidades decorrem do planejamento da ornamentação elaborado pela unidade requisitante.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Lote	Item	Descrição	Unid	Imagem de referência	Quant.
1	1	ONDA - Elemento em formato de onda, produzido com tubo redondo 3/4, esculpido com isopor e empapelado, medindo entre 2,3m de altura x 2,20 de largura x 0,50m de espessura, revestido com tecido lurex esponjado irisado prateado, papel água (plástico nacarado), detalhes nos contornos em astracã azul claro e azul escuro.	SV		2,00
	2	ONDA GRANDE - Elemento em formato de onda, produzido com tubo redondo 3/4, esculpido com isopor e empapelado, medindo 3,0m de altura x 2,20 de largura x 0,50m de espessura, revestido com tecido lurex esponjado prateado, papel água (plástico nacarado), detalhes nos contornos em astracã azul claro e azul escuro.	SV		2,00
	3	ONDA GIGANTE - Elemento em formato de onda, produzido com tubo redondo 3/4, esculpido com isopor e empapelado, medindo 4,1m de altura x 2,40 de largura x 0,50m de espessura, revestido com tecido lurex esponjado prateado, papel água (plástico nacarado), detalhes nos contornos em astracã azul claro e azul escuro.	SV		4,00
	4	LETREIRO “FELIZ NATAL” CURSIVA FORRADO - Letreiro bipartido com as palavras “Feliz” e “Natal” em letra cursiva, cada parte medindo 3,00m e 3,55 de largura x 1,40 de altura. Produzido em ferro mecânico 5/16”, forrado em tecido brocado e acabamento em astracã. Iluminação: contornado com mangueira de led. Medidas totais: 1,40m de altura x 7,00m de comprimento.	SV		1,00
	5	CONSTELAÇÃO DE ESTRELAS CADENTES - Luminoso com imagem alusiva a uma constelação de estrelas cadentes, medindo 3,4m de largura x 1,1m de altura, produzido em ferro chato galvanizado. Com cinco estrelas revestidas em tecido lurex azul e contornado com mangueira luminosa de LED.	SV		36,00

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Lote	Item	Descrição	Unid	Imagem de referência	Quant.
	6	PRESÉPIO EM FIBRA - 12 Esculturas tridimensionais em tamanho natural produzidas em fibra de vidro, pintadas e decoradas com gregas, pedrarias, acetato, espelho, astracã e aljofre. 1. Menino Jesus deitado com 0,5m comprimento; 2. Maria de joelhos com 1,0m de altura; 3. José de pé, 1,7m de altura; 4. Rei Mago de joelhos com 1,0m de altura; 5. Rei Mago em pé com 1,7m de altura; 6. Rei Mago em pé com 1,8m de altura; 7. Pastor com 1,65m de altura; 8. Anjo com 2,0m de altura x 2,0m de largura; 9. Vaca deitada com 1,5m de comprimento; 10. Burro deitado com 1,5m de comprimento; 11. Ovelha deitada com 1,1m de comprimento; 12. Camelo deitado com 2,7m de comprimento.	SV		1,00
	7	ANJO LUMINOSO TOCANDO TROMBETA – Preenchido de Luz - Luminoso em forma de anjo com asas abertas e segurando uma trombeta, produzido em estrutura metálica em ferros chatos 3/4x1/8 e 1/2x1/8, contornado com mangueira luminosa LED. Aplicação de tela com micro lâmpadas de led com funcionamento em sistema "estrobinho", lâmpadas de 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Medidas: 3,0m de altura x 2,2m de largura.	SV		8,00
	8	ONDA LUMINOSA GRANDE - Elemento em formato alusivo a uma onda, produzido em tubo mecânico 30x20x2,5mm e tubo mecânico 20x20x1,8mm, tubo ferro mecânico 5/16” e cantoneira 5/8", medindo 5,8m de altura x 2,5m de largura. Contornado com mangueira de LED azul e aplicação de 08 lâmpadas strobo flash.	SV		50,00
	9	CHAFARIZ LUMINOSO COM ESTRELA - Conjunto de 10 arcos formando uma fonte tridimensional, medindo 2,80m de altura x 4,80 de largura. Produzido com tubo mecânico redondo 2” e 3,4”, e ferro redondo 3/8”, contornado com mangueira luminosa de led e cascata de micro lâmpadas de led com altura máxima de 0,20m. Estrela de 5 pontas medindo 0,50m de altura x 0,5 de largura, produzida em ferro mecânico 1/4”, e contornada com mangueira luminosa de led na cor branco frio.	SV		1,00

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Lote	Item	Descrição	Unid	Imagem de referência	Quant.
	10	LUMINOSO SAGRADA FAMÍLIA - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medindo 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado com mangueira luminosa de led e partes preenchidas com tela plástica, recobertas por micro lâmpadas de led.	SV		1,00
	11	CÚPULA COM 6 ARCOS - Luminoso em forma de cúpula com 06 arcos. Produzido em tubo mecânico 30x20x1,5mm, tubo mecânico 20x20x1,2mm e ferro mecânico redondo 5/16, contornado com mangueira luminosa LED e preenchido com tela de micro lâmpadas de LED. No centro uma estrela com contorno duplo de mangueira de LED. Medidas totais de 4,80m de altura e 7,10 de largura.	SV		1,00
	12	ESTRELA LUMINOSA – Estrela de 5 pontas medindo 0,50m de altura x 0,5 de largura, produzida em ferro mecânico 1/4", e contornada com mangueira luminosa de led na cor branco frio e/ou branco quente.	SV		10,00

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso III, da IN SEGES nº 58/2022).

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para a disponibilização dos elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos durante o evento "Natal das Águas", considerando a proximidade das festividades, a necessidade de disponibilização dos elementos em curto prazo e a definição das responsabilidades entre a Administração Municipal e a empresa contratada.

Foram consideradas, principalmente, as seguintes alternativas:

a) Aquisição dos elementos decorativos: consiste na compra dos ornamentos pelo Município, passando estes a integrar o patrimônio municipal e possibilitando sua utilização em eventos futuros.

Essa alternativa já foi considerada pela Administração Municipal, inclusive mediante procedimento licitatório próprio destinado à aquisição de parte dos elementos decorativos para o evento "Natal das Águas 2026".

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Entretanto, considerando a quantidade e a diversidade das estruturas necessárias, bem como os prazos envolvidos na aquisição, fabricação, entrega e preparação dos materiais, não se mostra viável atender à totalidade da demanda exclusivamente por meio da aquisição.

Dessa forma, a locação apresenta-se como solução complementar, destinada à disponibilização temporária dos elementos que não serão atendidos pela aquisição, permitindo a composição da decoração planejada dentro do prazo necessário para a realização das festividades.

b) Fabricação dos elementos decorativos pelo Município ou por empresa contratada: permitiria desenvolver peças específicas de acordo com a identidade visual do evento, porém demanda prazo para elaboração, fabricação, acabamento e disponibilização dos ornamentos, o que inviabiliza sua utilização para todos os elementos necessários na edição atual do evento, considerando o prazo reduzido até as festividades.

c) Locação de elementos decorativos natalinos: consiste na disponibilização temporária dos ornamentos por empresa especializada, incluindo o transporte de entrega e devolução e, conforme as especificações da contratação, o acompanhamento técnico durante a montagem realizada pela equipe municipal e/ou terceiros. Essa alternativa permite o acesso a elementos já disponíveis no mercado, reduzindo o prazo necessário para sua disponibilização e evitando a necessidade de aquisição, fabricação, armazenamento e manutenção permanente dos materiais pelo Município.

Diante das alternativas analisadas, a locação de parte dos elementos decorativos mostra- se a solução mais adequada para atendimento da necessidade imediata do Município, especialmente em razão da proximidade das festividades natalinas. A solução permite complementar os elementos que eventualmente já estejam disponíveis ou sejam produzidos/adquiridos pelo Município, possibilitando a composição da decoração temática do evento dentro do prazo necessário.

A pesquisa de mercado deverá considerar empresas que atuem com locação de elementos decorativos, ornamentação natalina e estruturas decorativas para eventos, buscando identificar os preços praticados para os diferentes tipos de elementos pretendidos, bem como as condições de fornecimento, período de locação, transporte, acompanhamento técnico e demais serviços associados.

Para fins de definição da solução e de estimativa de preços, cada elemento decorativo foi individualizado por descrição, quantitativo e valor unitário de referência, permitindo a comparação com contratações públicas similares e o controle dos preços, sem prejuízo da opção de julgamento global do lote único prevista na justificativa de parcelamento. Os elementos foram especificados segundo suas características essenciais, como tipo, dimensões, material, finalidade, condições de uso externo e, quando aplicável, características de iluminação e acessórios.

Considerando que a necessidade decorre de evento de caráter temporário e que parte dos elementos poderá ser reutilizada ou produzida pelo próprio Município, não se mostra necessária a locação de todos os elementos da decoração, devendo ser contratados somente aqueles cuja

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

aquisição ou fabricação não seja viável dentro do prazo disponível ou cuja locação apresente maior vantajosidade para a Administração.

Assim, o levantamento de mercado indica que a locação dos elementos decorativos natalinos, mediante Pregão Presencial convencional, constitui solução compatível com a necessidade temporária e definida para o evento, favorecendo sua disponibilização no prazo planejado e evitando investimentos permanentes em materiais de uso predominantemente sazonal.

10.1. Justificativa da realização do Pregão na forma presencial

A Administração Municipal de Abelardo Luz/SC adota, para a presente contratação, a modalidade Pregão, na forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço global em lote único, fundamentando sua escolha nos arts. 17, § 2º, e 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no enquadramento populacional do Município e nas características administrativas e operacionais da contratação destinada ao evento "Natal das Águas 2026".

Embora o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça preferência pela realização de licitações na forma eletrônica, o art. 176, inciso II, da mesma legislação concede aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações na forma eletrônica. Considerando a publicação da legislação em 1º de abril de 2021, o período transitório permanece vigente durante o exercício de 2026.

O Município de Abelardo Luz/SC enquadra-se nessa disposição legal, tendo registrado população de 17.392 habitantes no Censo Demográfico de 2022, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), número inferior ao limite estabelecido pela legislação federal.

A aplicação desse regime transitório encontra respaldo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). O Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/2/2023, de 24 de março de 2023, reconheceu a incidência do art. 176 aos municípios de até 20.000 habitantes. No mesmo sentido, a Decisão Singular GAC/LEC nº 772/2024, proferida no Processo @PAP 24/80081022, referente ao Pregão Presencial nº 042/2024 do Município de Seara/SC, reconheceu a aplicabilidade do regime transitório e afastou, naquele caso, o questionamento relacionado à ausência de justificativa excepcional para utilização da forma presencial. Embora não possua caráter vinculante geral, a decisão constitui precedente diretamente relacionado à matéria no âmbito do controle externo catarinense.

Sob o aspecto administrativo, a contratação compreende a locação temporária de 12 (doze) tipos de elementos decorativos natalinos, com características e quantitativos definidos, destinados à ornamentação dos espaços públicos municipais durante o evento "Natal das Águas 2026", previsto para o período de 27 de novembro a 25 de dezembro de 2026. A execução envolve transporte, entrega, disponibilização, orientações técnicas e posterior retirada das estruturas, exigindo planejamento, cumprimento dos prazos e coordenação com as atividades de montagem

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

e desmontagem, que permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal e/ou de terceiros por ela contratados.

Considerando o contexto da contratação e o exercício da faculdade legal transitória, a Administração opta pela realização de sessão pública presencial, com condução direta das etapas de credenciamento, recebimento das propostas, apresentação de lances, negociação e habilitação, assegurando o acompanhamento e o registro formal dos atos pelos agentes públicos designados. A escolha não pressupõe superioridade econômica da forma presencial em relação à eletrônica, mas decorre da prerrogativa legal aplicável ao Município e da organização administrativa estabelecida para o procedimento.

A competitividade será assegurada mediante ampla divulgação do edital, critérios objetivos de julgamento e participação de empresas de qualquer localidade, sem preferência ou restrição territorial indevida. A sessão pública será registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo, com juntada aos autos, em atendimento ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e condições de fiscalização pelos órgãos de controle.

Ressalta-se que a contratação será integralmente custeada com recursos próprios do Município de Abelardo Luz/SC, não envolvendo transferências voluntárias da União, permanecendo aplicável o regime transitório previsto na legislação federal.

Diante do exposto, fica justificada a adoção do Pregão Presencial convencional, com julgamento pelo menor preço global em lote único, considerando o enquadramento populacional do Município, a vigência do regime transitório previsto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os entendimentos identificados no TCE/SC e a motivação administrativa apresentada, preservando-se a legalidade, a publicidade, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

No presente caso trata-se de pesquisa de preço sendo realizado um levantamento de preços com os serviços e quantidades que serão necessários, detalhados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	1	ONDA	SV	2	R$ 2.470,49	R$ 4.940,98
	2	ONDA GRANDE	SV	2	R$ 3.011,01	R$ 6.022,02
	3	ONDA GIGANTE	SV	4	R$ 3.132,49	R$ 12.529,96
	4	LETREIRO “FELIZ NATAL” CURSIVA FORRADO	SV	1	R$ 3.050,59	R$ 3.050,59
	5	CONSTELAÇÃO DE ESTRELAS CADENTES	SV	36	R$ 1.112,27	R$ 40.041,72
	6	PRESÉPIO EM FIBRA	SV	1	R$ 33.501,49	R$ 33.501,49

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	7	ANJO LUMINOSO TOCANDO TROMBETA	SV	8	R$ 2.518,83	R$ 20.150,64
	8	ONDA LUMINOSA GRANDE	SV	50	R$ 2.560,62	R$ 128.031,00
	9	CHAFARIZ LUMINOSO COM ESTRELA	SV	1	R$ 5.336,30	R$ 5.336,30
	10	LUMINOSO SAGRADA FAMÍLIA	SV	1	R$ 9.872,05	R$ 9.872,05
	11	CÚPULA COM 6 ARCOS	SV	1	R$ 14.016,47	R$ 14.016,47
	12	ESTRELA LUMINOSA	SV	10	R$ 301,24	R$ 3.012,40
TOTAL						**R$ 280.505,62**

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN SEGES nº 58/2022).

A solução consiste na contratação, mediante Pregão Presencial convencional, de empresa especializada para a locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Abelardo Luz/SC para o evento "Natal das Águas 2026", em lote único conforme a justificativa de não parcelamento apresentada neste estudo técnico preliminar.

Para fins de planejamento da contratação, o período de locação destinado à exposição e utilização dos elementos será de 27/11/2026 a 25/12/2026, compreendendo 29 (vinte e nove) dias corridos. A entrega das estruturas deverá ocorrer em tempo hábil para a montagem prévia pela Administração Municipal e/ou terceiros por ela contratados, e sua retirada ocorrerá após a desmontagem, observados os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência. O transporte, a entrega e a retirada integrarão o preço da locação, conforme as responsabilidades contratuais estabelecidas.

A locação será utilizada para complementar os elementos disponibilizados pelo Município, especialmente aqueles cuja aquisição ou fabricação não seja viável em razão da proximidade das festividades. Os elementos deverão estar em boas condições de conservação, funcionamento, segurança e apresentação, atendendo às especificações definidas pela Administração.

A contratada será responsável pelo transporte de entrega e devolução, carga e descarga e disponibilização de profissional técnico para acompanhamento e orientação da montagem, que será realizada pela equipe do Município e/ou terceiros contratados.

Durante o período de locação, deverá também realizar a substituição de elementos que apresentem defeitos de sua responsabilidade.

Ao final do período de utilização, a contratada será responsável pela retirada, carga e transporte dos elementos para devolução, conforme cronograma definido pela Administração. A solução

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

busca garantir a implantação da decoração natalina em tempo hábil, com qualidade, segurança e adequada composição visual, sem a necessidade de aquisição permanente de todos os elementos decorativos.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 9º, inciso VII, da IN SEGES nº 58/2022.

A presente contratação será realizada em lote único, abrangendo os 12 (doze) itens de elementos decorativos natalinos destinados ao evento "Natal das Águas 2026", com julgamento pelo critério de menor preço global, considerando as características da solução, a necessidade de coordenação logística e a natureza temporária da contratação.

Embora os elementos decorativos apresentem características e especificações próprias, todos integram uma mesma demanda de locação temporária, destinada à composição temática dos espaços públicos municipais durante o evento, previsto para o período de 27 de novembro a 25 de dezembro de 2026.

A execução contratual compreenderá atividades relacionadas ao transporte, à entrega, à disponibilização das estruturas, à prestação de orientações técnicas necessárias à montagem e à posterior retirada dos elementos locados. Essas obrigações apresentam relação operacional entre si e serão compatibilizadas com o cronograma de montagem e desmontagem executado pela Administração Municipal e/ou por terceiros sob sua responsabilidade.

A contratação em lote único permitirá a centralização das responsabilidades contratuais em um único fornecedor, especialmente quanto à disponibilização dos elementos, ao cumprimento dos prazos de entrega e retirada, às condições de conservação e funcionamento dos materiais e ao atendimento das solicitações da fiscalização municipal.

Sob o aspecto administrativo e operacional, essa estrutura proporcionará maior organização na execução contratual, uma vez que a Administração manterá uma única relação contratual para o fornecimento dos elementos, facilitando a comunicação, o acompanhamento das obrigações assumidas, a identificação de responsabilidades e a adoção das providências necessárias à adequada execução da contratação.

O parcelamento dos itens em contratações independentes implicaria a necessidade de gerenciamento simultâneo de diferentes fornecedores, com entregas, retiradas e orientações técnicas relacionadas a uma mesma programação. Essa estrutura ampliaria as interfaces administrativas e operacionais, exigindo maior esforço de coordenação pela equipe municipal responsável pela organização do evento.

Considerando o período determinado das festividades, a centralização da locação contribuirá para a uniformidade da gestão contratual e para a organização das atividades de recebimento,

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

conferência, disponibilização e devolução das estruturas, reduzindo os riscos administrativos associados à falta de coordenação entre diferentes contratos.

Sob o aspecto econômico, a reunião dos itens em um único lote permitirá a apresentação de proposta global que contemple conjuntamente os custos de transporte, carga, descarga, disponibilização, orientações técnicas e retirada dos elementos. Essa organização possibilitará ao fornecedor planejar de maneira integrada os recursos necessários ao atendimento da contratação, evitando a formação de obrigações logísticas independentes para cada item.

A composição global da proposta também permitirá à Administração avaliar o custo total da solução contratada, sem prejuízo da identificação e do controle dos preços unitários de cada elemento, os quais permanecerão discriminados na documentação da contratação.

Ressalta-se que a adoção do lote único não afastará a observância dos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. As exigências de habilitação e as condições de participação serão estabelecidas de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, sem imposição de restrições desnecessárias à participação de empresas aptas ao fornecimento integral dos elementos.

A contratação não compreenderá os serviços de montagem, fixação, ancoragem, instalação elétrica ou desmontagem das estruturas, os quais permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal e/ou de terceiros por ela contratados. A centralização pretendida abrangerá exclusivamente as obrigações próprias da locação, especialmente a disponibilização dos elementos, o transporte, a entrega, a retirada e a prestação de orientações técnicas pela contratada.

Diante das características da contratação, da utilização temporária dos elementos decorativos, da necessidade de compatibilização dos cronogramas e da conveniência de centralização das responsabilidades contratuais, a Administração Municipal adota a contratação em lote único como solução operacionalmente adequada para o atendimento da demanda.

A decisão fundamenta-se na integração das obrigações relacionadas à locação, na racionalização da gestão contratual, na coordenação das atividades logísticas e na organização necessária ao cumprimento da programação do evento “Natal das Águas 2026”.

Assim, fica estabelecida a contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global, abrangendo os 12 (doze) itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar, com valor estimado de R$ 280.505,62 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os preços unitários de referência e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso X da IN SEGES nº 58/2022).

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Com a contratação, pretende-se viabilizar a ornamentação dos espaços públicos do Município de Abelardo Luz/SC para o evento "Natal das Águas", garantindo a disponibilização dos elementos decorativos necessários dentro do prazo estabelecido para as festividades.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Proporcionar decoração natalina adequada, harmônica e visualmente atrativa, alinhada à temática do evento;

- Garantir a disponibilização dos elementos em tempo hábil, considerando a proximidade das festividades;

- Valorizar os espaços públicos municipais e proporcionar ambiente acolhedor à população e aos visitantes;

- Contribuir para o fortalecimento do evento, do turismo e da economia local durante o período natalino;

- Assegurar a utilização de elementos em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;

- Otimizar os recursos públicos por meio da locação temporária de elementos, evitando a necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção permanente de todos os ornamentos;

- Garantir maior eficiência logística mediante a centralização da entrega, devolução e acompanhamento técnico dos elementos locados.

Dessa forma, espera-se atender integralmente à necessidade de ornamentação do evento, com qualidade, segurança, eficiência e adequada utilização dos recursos públicos.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou adequação do ambiente da organização. (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI da IN SEGES nº 58/2022).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Providenciar a organização da sessão presencial, inclusive local acessível, gravação integral em áudio e vídeo, lavratura de ata, ampla publicidade e recursos técnicos necessários à participação e ao registro regular dos atos licitatórios.

Providenciar a fiscalização e o acompanhamento da execução, designando servidor(es) responsável(is) pelo recebimento, conferência das especificações, quantidades, qualidade e acabamento das estruturas fornecidas.

Definir os locais onde serão instalados os elementos decorativos e realizar o levantamento das condições de cada espaço.

Estabelecer o cronograma de entrega, montagem, utilização e devolução dos elementos, considerando a data de início das festividades.

Definir previamente os períodos em que deverá ser disponibilizado pela contratada o profissional técnico para acompanhamento e orientação da montagem.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII da IN SEGES nº 58/2022).

Existem contratações correlatas relacionadas à decoração natalina do Município, decorrentes de outros procedimentos de contratação destinados à aquisição, fabricação ou disponibilização de elementos decorativos para o evento “Natal das Águas”.

A presente contratação possui caráter complementar às demais contratações, tendo por finalidade disponibilizar, mediante locação, elementos que não serão atendidos pelos objetos das contratações anteriores, seja em razão de suas características específicas, seja pela necessidade de complementar a composição da decoração prevista para o evento.

As contratações possuem relação quanto à finalidade de ornamentação dos espaços públicos e composição da decoração natalina, porém são independentes quanto à execução e ao fornecimento dos respectivos objetos. A integração entre os elementos será realizada conforme o planejamento da decoração elaborado pela Administração Municipal.

Dessa forma, as contratações anteriores não inviabilizam nem substituem a presente contratação, sendo esta necessária para complementar a estrutura decorativa e possibilitar a composição integral da ornamentação planejada para o evento “Natal das Águas”.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando

aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII da IN SEGES nº 58/2022).

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata de locação temporária de elementos decorativos, sem necessidade de aquisição permanente ou descarte dos materiais pelo Município.

Os principais impactos estão relacionados ao consumo de energia elétrica dos elementos luminosos, à geração de resíduos decorrentes das atividades de montagem e desmontagem e às emissões associadas ao transporte dos elementos. Como medidas de mitigação, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Utilização de equipamentos e elementos luminosos de baixo consumo de energia, preferencialmente com tecnologia LED;

- Utilização adequada e responsável da energia elétrica, evitando funcionamento desnecessário dos elementos fora dos períodos estabelecidos;

- Adoção de procedimentos que evitem danos aos materiais durante montagem e desmontagem, favorecendo sua reutilização e prolongando sua vida útil;

- Correta destinação de eventuais resíduos gerados durante a montagem e desmontagem, observando a legislação ambiental aplicável;

- Redução de embalagens e, sempre que possível, utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

- Realização do transporte de forma planejada, buscando evitar deslocamentos desnecessários.

Por se tratar de locação, os elementos permanecerão sob responsabilidade da contratada, que deverá providenciar sua retirada ao final do período de utilização, reduzindo a necessidade de descarte ou armazenamento permanente pelo Município.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XIII da IN SEGES nº 58/2022).

A contratação mostra-se tecnicamente e economicamente viável, considerando a necessidade de complementar a decoração natalina do evento “Natal das Águas” e a proximidade das festividades, que inviabiliza a aquisição ou fabricação de todos os elementos necessários em tempo hábil.

A opção pela locação dos elementos decorativos permite ao Município obter os materiais necessários de forma temporária, evitando custos relacionados à aquisição, armazenamento e manutenção permanente dos ornamentos.

A solução também se mostra adequada sob o aspecto operacional, uma vez que a contratada será responsável pelo transporte de entrega e devolução dos elementos e pelo acompanhamento

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

técnico da montagem, enquanto a montagem e desmontagem serão realizadas pela equipe do Município e/ou terceiros.

Considerando o levantamento de mercado, as características do objeto e a existência de empresas aptas a fornecer os elementos pretendidos, verifica-se que há oferta suficiente no mercado para atendimento da demanda, não sendo identificados impedimentos técnicos ou operacionais à contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de solução adequada à necessidade do Município, compatível com o prazo disponível e capaz de proporcionar a ornamentação dos espaços públicos para o evento com eficiência, segurança e adequada utilização dos recursos públicos.

19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 16 de outubro de 2026.

Alessio Danilo Panassolo Valandro
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 149/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, mediante Pregão Presencial, para locação de elementos decorativos natalinos, destinados à ornamentação e composição da decoração temática do evento "Natal das Águas" nos espaços públicos do Município de Abelardo Luz/SC.

1.2 A contratação será realizada por Pregão Presencial convencional, em lote único, com critério de julgamento de menor preço global.

Item	Descrição técnica conforme ETP	Quant.	Unid.	Unitário (R$)	Total (R$)
1	ONDA - Elemento em formato de onda, produzido com tubo redondo 3/4, esculpido com isopor e empapelado, medindo entre 2,3m de altura x 2,20 de largura x 0,50m de espessura, revestido com tecido lurex esponjado irisado prateado, papel água (plástico nacarado), detalhes nos contornos em astracã azul claro e azul escuro.	2	Sv	R$ 2.470,49	R$ 4.940,98
2	ONDA GRANDE - Elemento em formato de onda, produzido com tubo redondo 3/4, esculpido com isopor e empapelado, medindo 3,0m de altura x 2,20 de largura x 0,50m de espessura, revestido com tecido lurex esponjado prateado, papel água (plástico nacarado), detalhes nos contornos em astracã azul claro e azul escuro.	2	Sv	R$ 3.011,01	R$ 6.022,02
3	ONDA GIGANTE - Elemento em formato de onda, produzido com tubo redondo 3/4, esculpido com isopor e empapelado, medindo 4,1m de altura x 2,40 de largura x 0,50m de espessura, revestido com tecido lurex esponjado prateado, papel água (plástico nacarado), detalhes nos contornos em astracã azul claro e azul escuro.	4	Sv	R$ 3.132,49	R$ 12.529,96
4	LETREIRO "FELIZ NATAL" CURSIVA FORRADO - Letreiro bipartido com as palavras "Feliz" e "Natal" em letra cursiva, cada parte medindo 3,00m e 3,55 de largura x 1,40 de altura. Produzido em ferro mecânico 5/16", forrado em tecido brocado e acabamento em astracã. Iluminação: contornado com mangueira de led. Medidas totais: 1,40m de altura x 7,00m de comprimento.	1	Sv	R$ 3.050,59	R$ 3.050,59

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

5	CONSTELAÇÃO DE ESTRELAS CADENTES - Luminoso com imagem alusiva a uma constelação de estrelas cadentes, medindo 3,4m de largura x 1,1m de altura, produzido em ferro chato galvanizado. Com cinco estrelas revestidas em tecido lurex azul e contornado com mangueira luminosa de LED.	36	Sv	R$ 1.112,27	R$ 40.041,72
6	PRESÉPIO EM FIBRA - 12 esculturas tridimensionais em tamanho natural produzidas em fibra de vidro, pintadas e decoradas com gregas, pedrarias, acetato, espelho, astracã e aljofre. 1. Menino Jesus deitado com 0,5m comprimento; 2. Maria de joelhos com 1,0m de altura; 3. José de pé, 1,7m de altura; 4. Rei Mago de joelhos com 1,0m de altura; 5. Rei Mago em pé com 1,7m de altura; 6. Rei Mago em pé com 1,8m de altura; 7. Pastor com 1,65m de altura; 8. Anjo com 2,0m de altura x 2,0m de largura; 9. Vaca deitada com 1,5m de comprimento; 10. Burro deitado com 1,5m de comprimento; 11. Ovelha deitada com 1,1m de comprimento; 12. Camelo deitado com 2,7m de comprimento.	1	Sv	R$ 33.501,49	R$ 33.501,49
7	ANJO LUMINOSO TOCANDO TROMBETA – Preenchido de Luz - Luminoso em forma de anjo com asas abertas e segurando uma trombeta, produzido em estrutura metálica em ferros chatos 3/4x1/8 e 1/2x1/8, contornado com mangueira luminosa LED. Aplicação de tela com micro lâmpadas de led com funcionamento em sistema "estrobinho", lâmpadas de 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Medidas: 3,0m de altura x 2,2m de largura.	8	Sv	R$ 2.518,83	R$ 20.150,64
8	ONDA LUMINOSA GRANDE - Elemento em formato alusivo a uma onda, produzido em tubo mecânico 30x20x2,5mm e tubo mecânico 20x20x1,8mm, tubo ferro mecânico 5/16” e cantoneira 5/8", medindo 5,8m de altura x 2,5m de largura. Contornado com mangueira de LED azul e aplicação de 08 lâmpadas strobo flash.	50	Sv	R$ 2.560,62	R$ 128.031,00

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

9	CHAFARIZ LUMINOSO COM ESTRELA - Conjunto de 10 arcos formando uma fonte tridimensional, medindo 2,80m de altura x 4,80 de largura. Produzido com tubo mecânico redondo 2" e 3,4", e ferro redondo 3/8", contornado com mangueira luminosa de led e cascata de micro lâmpadas de led com altura máxima de 0,20m. Estrela de 5 pontas medindo 0,50m de altura x 0,5 de largura, produzida em ferro mecânico 1/4", e contornada com mangueira luminosa de led na cor branco frio.	1	Sv	R$ 5.336,30	R$ 5.336,30
10	LUMINOSO SAGRADA FAMÍLIA - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medindo 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado com mangueira luminosa de led e partes preenchidas com tela plástica, recobertas por micro lâmpadas de led.	1	Sv	R$ 9.872,05	R$ 9.872,05
11	CÚPULA COM 6 ARCOS - Luminoso em forma de cúpula com 06 arcos. Produzido em tubo mecânico 30x20x1,5mm, tubo mecânico 20x20x1,2mm e ferro mecânico redondo 5/16, contornado com mangueira luminosa LED e preenchido com tela de micro lâmpadas de LED. No centro uma estrela com contorno duplo de mangueira de LED. Medidas totais de 4,80m de altura e 7,10 de largura.	1	Sv	R$ 14.016,47	R$ 14.016,47
12	ESTRELA LUMINOSA – Estrela de 5 pontas medindo 0,50m de altura x 0,5 de largura, produzida em ferro mecânico 1/4", e contornada com mangueira luminosa de led na cor branco frio e/ou branco quente.	10	Sv	R$ 301,24	R$ 3.012,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					**R$280.505 ,62**

1.3 O valor global estimado da contratação é de R$280.505,62 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem por objetivo a locação de elementos decorativos natalinos, destinados à composição, ornamentação e ambientação dos espaços públicos do Município de Abelardo Luz/SC, tais como a Avenida Beira Rio, Praça Municipal, Avenida Getúlio Vargas, bem como demais ruas, avenidas, praças e locais de uso coletivo que sejam definidos pela Administração Municipal.

2.2 Para a realização do evento, faz-se necessária a ornamentação temática de espaços públicos municipais, mediante a instalação de elementos decorativos natalinos que contribuam para a

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

criação de ambientes visualmente atrativos, acolhedores e integrados à temática proposta para o evento, especialmente em locais de circulação e convivência da população.

2.3 Considerando a proximidade das festividades natalinas e o prazo reduzido disponível para a preparação da decoração, não se mostra tecnicamente e operacionalmente viável, para a presente edição do evento, realizar a aquisição e/ou a fabricação de todos os elementos decorativos necessários, tendo em vista os prazos envolvidos nos procedimentos de contratação, fabricação, entrega e preparação das estruturas. Dessa forma, a Administração Municipal optou pela locação de parte dos elementos decorativos, como alternativa capaz de atender à necessidade dentro do período disponível, garantindo a implantação da decoração em tempo hábil para a realização do evento.

2.4 A locação também permite a utilização de elementos decorativos em quantidade e variedade adequadas à proposta do "Natal das Águas", sem a necessidade de aquisição definitiva, armazenamento e manutenção permanente desses bens pelo Município. Os elementos deverão ser apropriados para utilização em áreas externas, observando as condições de instalação, segurança, resistência e demais requisitos técnicos necessários.

2.5 A contratação deverá contemplar elementos decorativos natalinos compatíveis com a identidade visual do evento, possibilitando a composição de cenários, pórticos, áreas temáticas, espaços de convivência e demais pontos estratégicos definidos pela Administração Municipal. A utilização conjunta dos elementos locados e dos elementos que eventualmente já estejam disponíveis no Município permitirá a formação de uma decoração integrada, valorizando os espaços públicos e a temática natalina.

2.6 A presente contratação possui demanda específica, quantitativos previamente definidos e período certo de utilização dos elementos decorativos, razão pela qual será realizada por pregão convencional, sem Sistema de Registro de Preços. A contratação abrangerá integralmente o lote único, observadas as condições de execução e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.7 Assim, a contratação tem por finalidade viabilizar, em tempo hábil, a ornamentação dos espaços públicos do Município de Abelardo Luz/SC para o evento "Natal das Águas", mediante a locação de elementos decorativos natalinos, proporcionando uma decoração adequada, segura, padronizada e visualmente atrativa, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, o incentivo ao turismo e à economia local e a oferta de um ambiente festivo e acolhedor à população e aos visitantes.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2 A presente contratação possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser descrita de forma clara e precisa no Termo de Referência, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou inovação tecnológica. Trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, com padrões usuais de execução e critérios objetivos e mensuráveis de aceitação, o que permite a comparação direta entre as propostas.

3.3 A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial convencional, com julgamento pelo menor preço global do lote único de 12 (doze) itens. A formação do lote único e sua

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

justificativa constam do item 13 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória da contratação.

3.4 A adoção da forma presencial fundamenta-se nos arts. 17, § 2º, e 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do Município de Abelardo Luz/SC no regime transitório legalmente previsto para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme a fundamentação jurídico-administrativa desenvolvida no item 10.1 do ETP, com referência ao Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/2/2023 e à Decisão Singular GAC/LEC nº 772/2024, Processo @PAP 24/80081022, do TCE/SC.

3.5 A sessão presencial será pública, registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. Serão observadas a ampla publicidade do certame, a isonomia e a participação de interessados de qualquer localidade, sem preferência por fornecedores locais ou regionais.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

4.1 A contratada realizará a entrega dos elementos decorativos em até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), observando, obrigatoriamente, o cronograma de montagem prévia estabelecido pela Administração Municipal, de modo que a disponibilização das estruturas anteceda o início de utilização em 27/11/2026.

4.2 Os elementos decorativos permanecerão disponibilizados para exposição e utilização durante o período de 27/11/2026 a 25/12/2026, totalizando 29 (vinte e nove) dias corridos. A locadora responderá pela adequação e pelo funcionamento dos bens quanto a vícios, defeitos ou inadequações de sua responsabilidade, observada a repartição das atribuições de montagem e instalações prevista neste Termo de Referência.

4.3 A entrega e a descarga ocorrerão no(s) endereço(s) indicado(s) na Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Abelardo Luz/SC. A AF indicará os locais e a programação do recebimento para compatibilização com a montagem executada pela Administração Municipal ou terceiros por ela contratados.

4.4 Encerrado o período de utilização, a retirada e a devolução das estruturas ocorrerão após a desmontagem a cargo do Município, mediante programação formal comunicada à locadora, a quem caberão a carga, a retirada e o transporte de retorno dos materiais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.4 Executar, por meios próprios ou por terceiros sob sua responsabilidade, a montagem, a distribuição, a fixação, a ancoragem, a instalação elétrica e a desmontagem dos elementos decorativos, observadas as orientações técnicas pertinentes e as normas de segurança aplicáveis.

5.5 Informar à CONTRATADA, por meio da Autorização de Fornecimento (AF) e de comunicações formais, os locais e horários de entrega, a programação de recebimento e os períodos previamente definidos para o acompanhamento e a orientação técnica presencial da

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

montagem, bem como comunicar a programação de retirada dos elementos após a desmontagem.

5.6 Realizar a conferência dos elementos recebidos, registrar eventuais inconformidades e acompanhar a execução da locação por meio da fiscalização contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as providências necessárias à adequada execução do objeto contratado, com observância das normas de qualidade e segurança aplicáveis.

6.6 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações e esclarecimentos relacionados ao objeto contratado.

6.7 A entrega dos elementos locados será realizada mediante Autorização de Fornecimento (AF), conforme os quantitativos totais contratados e a programação fixada pela Administração.

6.8 A locadora atenderá aos requisitos necessários à adequada disponibilização, entrega, uso e retirada dos elementos decorativos natalinos para o evento “Natal das Águas”, observando as condições descritas nos subitens seguintes. A montagem, a fixação, a ancoragem, a instalação elétrica e a desmontagem serão executadas pela Administração e/ou por terceiros sob sua responsabilidade.

6.9 Os elementos decorativos deverão ser disponibilizados mediante locação, pelo período estabelecido pela Administração Municipal, em quantidade, dimensões, características e especificações compatíveis com o objeto e com a composição da decoração temática dos espaços públicos.

6.10 Os elementos deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, apresentação e acabamento, sem danos, deformações, desgaste excessivo ou falhas que comprometam sua estética, segurança ou utilização durante o evento.

6.11 Os elementos luminosos ou que dependam de energia elétrica deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes e acessórios necessários à sua utilização, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.12 Os materiais e estruturas destinados à utilização em áreas externas deverão apresentar resistência e estabilidade adequadas às condições de exposição, especialmente quanto à ação de vento, chuva e demais intempéries, bem como sistemas de fixação e sustentação compatíveis com sua finalidade.

6.13 A CONTRATADA responderá pelo transporte de ida e de retorno dos elementos locados, abrangendo carga, descarga e demais providências logísticas necessárias, nos locais e nas condições constantes da Autorização de Fornecimento e da programação formal de retirada da Administração Municipal.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

6.14 A montagem, a distribuição, a fixação, a ancoragem, a instalação elétrica e a desmontagem dos elementos serão realizadas pela Administração Municipal e/ou por terceiros por ela contratados, não competindo à locadora a execução direta dessas atividades.

6.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional técnico capacitado, sem custo adicional, para acompanhar presencialmente e orientar a equipe encarregada da montagem dos elementos locados nos períodos previamente definidos e comunicados pela Administração Municipal. O suporte técnico abrangerá orientações relativas às características, ao posicionamento, aos encaixes, aos pontos de fixação, à estabilidade, à interligação e aos cuidados específicos de cada elemento. Essa atuação terá natureza exclusivamente orientativa e não compreenderá a execução de montagem, distribuição, fixação, ancoragem, instalação elétrica ou desmontagem, que permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal e/ou de terceiros por ela contratados.

6.16 A CONTRATADA fornecerá as informações técnicas necessárias ao manuseio, à conservação, à montagem e desmontagem das peças por parte da Administração, inclusive instruções sobre encaixes, limites de utilização e cuidados destinados a preservar sua integridade. O fornecimento dessas informações não transfere à locadora as obrigações executivas atribuídas ao Município.

6.17 Durante o período de locação, a CONTRATADA reparará ou substituirá, sem custos adicionais para o Município, as peças que apresentem defeitos, vícios ou inadequações de sua responsabilidade, mediante notificação da fiscalização e em prazo compatível com o funcionamento do evento.

6.18 A contratada será responsável pelos danos decorrentes de defeitos, vícios ou inadequações dos elementos fornecidos, bem como por eventuais falhas nas orientações técnicas prestadas, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à equipe responsável pela montagem.

6.19 A retirada dos elementos locados ocorrerá após sua desmontagem, em data e horário definidos e formalmente comunicados pela Administração, competindo à CONTRATADA realizar a carga e o transporte de retorno dos materiais.

6.20 Os preços contratados compreenderão todos os custos da locação, inclusive transporte de ida e retorno, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros, fornecimento de orientações técnicas e disponibilização de profissional técnico para acompanhamento presencial e orientação da montagem nos períodos previamente definidos pela Administração, sem inclusão dos custos de execução da montagem, fixação, ancoragem, instalação elétrica ou desmontagem a cargo da Administração.

6.21 A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar a entrega, disponibilização e posterior retirada dos elementos dentro dos prazos estabelecidos, considerando a proximidade das festividades natalinas e a necessidade de que a decoração esteja disponível em tempo hábil para o início do evento.

6.22 Os elementos locados serão disponibilizados para exposição e utilização de 27 de novembro a 25 de dezembro de 2026, durante 29 (vinte e nove) dias corridos, nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

7.1 É vedada a transferência integral do objeto e da responsabilidade principal da empresa pela locação. Admite-se a utilização de terceiros apenas para atividades logísticas acessórias, como transporte e movimentação de carga, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela integridade dos elementos, entrega, retirada, prazos, acompanhamento e orientações técnicas e demais obrigações contratuais.

7.2 A utilização de terceiros pela locadora para transporte não se confunde com a contratação, pela Administração, de equipes responsáveis pela montagem e desmontagem das estruturas.

8. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar a função de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a servidora Kethlyn Emanuelly Aparecida Oliveira Barella (Secretaria Municipal de Administração), responsável por acompanhar o recebimento, fiscalizar a execução contratual e registrar as ocorrências relevantes em documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal.

9.2 As despesas decorrentes da locação objeto desta contratação serão custeadas com recursos próprios do Município de Abelardo Luz/SC, por conta das dotações específicas do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

9.2.1 Dotação do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - 1-2000-2001-4-122-2803-2.113, Despesa 34, 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Em razão da natureza da contratação e do prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA, após regular processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

11.4. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses e condições:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção mais grave quando cabível;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigação contratual que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos anteriores, desde que a conduta seja passível de penalização por multa e não justifique a aplicação de sanção mais grave;

V – nas demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do item afetado, conforme a gravidade da conduta, os danos causados e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando o atraso se prolongar a ponto de caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação.

11.6. Não haverá cumulação de multa moratória e multa compensatória decorrentes do mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente pagos ou descontados a título de multa moratória serão considerados para fins de apuração da penalidade compensatória.

11.7. A soma das multas aplicadas em razão de um mesmo contrato não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

11.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente tratados apenas para a execução da contratação e adotando medidas de segurança compatíveis com a legislação.

13. RESPONSÁVEL

Abelardo Luz/SC, 13 de outubro de 2026.

Saimon Negretto
Agente Administrativo

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, demonstrando a viabilidade da competição, visto que há no mercado potenciais fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração. Além disso, o documento apresenta critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva, o que contribui para a transparência e atratividade do certame.

Dessa forma, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 16 de outubro de 2026.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:
No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou outra pessoa jurídica de direito privado, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, com identificação de seus administradores, quando cabível.
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
O balanço patrimonial (físico ou digital) na forma da lei deve conter:
I - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
II - Assinatura (física ou digital) do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
III - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: declaração que não se aplica os itens acima citados.
Para empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses, o balanço patrimonial deverá ser substituído pelo balanço de abertura, sob pena de inabilitação.

Da Qualificação Técnica
A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.
O(s) atestado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em original, documento eletrônico passível de verificação de autenticidade ou cópia legível, admitida diligência para confirmação das informações.

Declarações
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
Que se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos apresentados no procedimento licitatório.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC
Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

a) Que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
d) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptoa usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
i) Que se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos apresentados no procedimento licitatório.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2026.

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC
Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2026.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

() MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2026.

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO V – MODELO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

Pelo presente instrumento, na forma do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adjudico o LOTE ÚNICO da locação de elementos decorativos natalinos do Pregão Presencial nº ___/2026 à empresa _____, CNPJ nº _____, pelo valor global de R$ _____.

A homologação do presente pregão presencial de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão presencial no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2026.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC
Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2026.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (preencher todos os itens):

Item	Descrição resumida	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
1	ONDA	2	R$ _____	R$ _____
2	ONDA GRANDE	2	R$ _____	R$ _____
3	ONDA GIGANTE	4	R$ _____	R$ _____
4	LETREIRO FELIZ NATAL	1	R$	R$
5	CONSTELAÇÃO DE ESTRELAS CADENTES	36	R$ _____	R$ _____
6	PRESÉPIO EM FIBRA	1	R$	R$
7	ANJO LUMINOSO TOCANDO TROMBETA	8	R$ _____	R$ _____
8	ONDA LUMINOSA GRANDE	50	R$	R$
9	CHAFARIZ LUMINOSO COM ESTRELA	1	R$ _____	R$ _____
10	LUMINOSO SAGRADA FAMÍLIA	1	R$	R$
11	CÚPULA COM 6 ARCOS	1	R$ _____	R$ _____
12	ESTRELA LUMINOSA	10	R$ _____	R$ _____

Assim sendo, o VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ofertado é de R$ _____ (_____), correspondente à soma dos totais dos 12 (doze) itens detalhados na planilha desta proposta.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº _____/2026, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que o preço global e os preços unitários abrangem todos os custos da locação, inclusive transporte de ida e retorno, carga, descarga, tributos, seguros e orientações técnicas previstas no TR, não incluindo os custos de montagem, fixação, ancoragem, instalações elétricas e desmontagem, atribuídos à Administração.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2026.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° xxxx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/2026

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NERCI SANTIN, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, neste contrato representada pela Senhora XXXXX, portadora do CPF nº XXXXX, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa contratada será denominada CONTRATADA após a assinatura do instrumento, assumindo as obrigações próprias da locação, nos limites definidos no edital e no TR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES
1.1. Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO TEMPORÁRIA, em LOTE ÚNICO, de 12 (doze) tipos de elementos decorativos natalinos para o evento “Natal das Águas 2026”, com transporte de ida e retorno, carga, descarga, disponibilização, orientações técnicas e posterior retirada, conforme o edital, a proposta vencedora e o Termo de Referência (Anexo I). Os quantitativos e preços unitários contratados constarão da proposta adjudicada, integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO
2.1. A vigência contratual terá início na data de assinatura e se estenderá até ___/___/____, abrangendo entrega, exposição e utilização de 27/11/2026 a 25/12/2026, desmontagem a cargo do Município, retirada das peças, recebimento e encerramento administrativo, conforme o cronograma do TR. A data de término deverá ser preenchida antes da publicação do edital.
2.2. Trata-se de contratação convencional, sem Sistema de Registro de Preços e sem direito de preferência para futuras contratações. As quantidades e o objeto do LOTE ÚNICO ficam definidos neste instrumento e na proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1. Os preços contratados serão fixos durante o período inicial inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de alteração e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. É vedada a transferência integral do objeto e da responsabilidade principal pela locação. Admite-se a utilização de terceiros para transporte e movimentação de carga, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas obrigações assumidas. A montagem e a desmontagem contratadas diretamente pelo Município não constituem subcontratação da locadora.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;

VIII – Emitir os documentos fiscais cabíveis e recolher os tributos de sua responsabilidade, na forma da legislação aplicável.

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente contrato;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXX fiscal do presente contrato;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;
§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de xx (xxxx) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.
8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.
8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA, após regular processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses e condições:

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção mais grave quando cabível;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigação contratual que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos anteriores, desde que a conduta seja passível de penalização por multa e não justifique a aplicação de sanção mais grave;

V – nas demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do item afetado, conforme a gravidade da conduta, os danos causados e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando o atraso se prolongar a ponto de caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação.

10.6. Não haverá cumulação de multa moratória e multa compensatória decorrentes do mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente pagos ou descontados a título de multa moratória serão considerados para fins de apuração da penalidade compensatória.

10.7. A soma das multas aplicadas em razão de um mesmo contrato não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

10.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, observados o Termo de Referência, o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 - Na hipótese de inexecução parcial ou total, aplicar-se-ão, quando cabíveis e após regular processo administrativo, as sanções e multas previstas no Termo de Referência e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, evitando-se a cumulação de multas pelo mesmo fato gerador.

11.1.3 - A aplicação das multas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não afastando a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. Integram este contrato o Edital do Pregão Presencial nº ___/2026, Processo Licitatório nº ___/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência (Anexo I), a proposta vencedora e os demais anexos aplicáveis.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas municipais vigentes efetivamente aplicáveis e das disposições do edital e do Termo de Referência.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2026.

Xxxxxx
Contratada

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal